PROJETO DE LEI Nº 016/2023
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - O artigo 2º da Lei Municipal nº 060/2022, de 29 de dezembro de 2022, Inciso I e seu Parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Bolsa auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas, com 50% do valor da bolsa auxílio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 06 de fevereiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

Conforme se depreende do teor do incluso Projeto de Lei, a par de alterar o Inciso I e o Parágrafo único da Lei municipal nº 030/2018, de 20 de setembro de 2018, modificado pelos artigos 1º das Leis nº 001/2021, de 12 de janeiro de 2021 e 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, que aumentou o número de vagas para 45 (quarenta e cinco) e a possibilidade de prorrogação de prazo do programa para 12 (doze) meses, respectivamente, tem por objetivo expandir o programa social a eventuais interessados na participação deste mediante o exercício da atividade por 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de 50% do valor da bolsa auxílio.

Donde se extrai que, com as alterações que ora se propõe, haverá um aumento na oferta de vagas do programa social, o que vai ao encontro das necessidades não apenas da população, mas do próprio Município, ante o interesse público colimado.

Assim, na expectativa de que a proposição merecerá a aprovação unânime dessa Colenda "Casa de Leis", valho--me do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTISSIMO SENHOR
GUILHERME SILVA BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP